Registrada sob nº 297
Livro 1962 (Livro Próprio)
11/3/63 Nacy Salcini

= LEI Nº 297 =

Concede isenção de taxas

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Além da isenção do imposto predial, a que se refere a lei nº 285, de 16/12/962, ficam os empregados/ da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, que possuirem casa própria para sua residência e de sua família ou que vierem a possui-la, isentos das taxas de água, esgôtos, lixo e calçamento que gravarem o referido imóvel.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno/ aos onze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e treis.-

Hercílio Dias Barbosa
- Prefeito Municipal -